Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.842, de 08 de março de 1.989.

"Suplementa dotação do orçamento da câmara municipal de Piedade."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importancia de NCZ$ 6.500, 00 (seis mil e quinhentos cruzados novos) as se-/ guintes dotações orçamentárias:

CORPO LEGISLATIVO

Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2 - 01010012.01..... 4.000,00

SECRETARIA DA CÂMARA

Outros serviços e encargos

3.1.3.2 - 01010212.02..... 1.000,00

Material de consumo

3.1.3.0 - 01010212.02..... 1.500,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de / que trata o artigo 1º da presente lei serão utili zados recursos do excesso de arrecadação do exer- cício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica- ção, revogadas as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 08 de março de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.